



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 120/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2013, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 59ª Zona Eleitoral – Urubici/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 142 do Procedimento CCM/SAO 35.508/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Papuã Administradora de Bens Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PAPUÃ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. ME, estabelecida na Avenida Adolfo Konder, n. 358, sala fundos, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000, telefone (49) 3278-4531, e-mail lojauui@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 24.820.162/0001-34, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Erionei Manoel Mathias, inscrito no CPF sob o n. 499.103.109-53, residente e domiciliado em Urubici/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da destinação do imóvel locado através do Contrato n. 058/2013, bem como a prorrogação de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

2.1. O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato n. 058/2013 passa a ter a seguinte redação:

“O imóvel ora locado destina-se à instalação do Posto de Atendimento de Urubici/SC, que compõe a 4ª Zona Eleitoral – Bom Retiro/SC, em razão da recomposição das zonas eleitorais do interior do Estado de Santa Catarina, regulamentada pela Resolução TRESA n. 7.971/2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 058/2013 fica prorrogado até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 058/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de julho de 2018.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

ERIONEI MANOEL MATHIAS
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS